



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

No dia 26 do mês de outubro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.476/0001-19, sediado na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 088/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021 pelo Sistema de Registro de Preço**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES** nas quantidades, especificações e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras realizações de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, os quais deverão ter seus resultados entregues na Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 035/2021, sendo realizados os exames, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Exame	Unid.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	EXAMES MÉDICOS - 17 ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERV	5,0000	30,0000	150,00
2	EXAMES MÉDICOS - ÁCIDO FÓLICO	SERV	5,0000	28,0000	140,00
3	EXAMES MÉDICOS - ÁCIDO ÚRICO	PS	140,0000	9,0000	1.260,00
4	EXAMES MÉDICOS - ÁCIDO VALPROICO	PS	10,0000	45,0000	450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5	EXAMES MÉDICOS - ACTH	SERV	5,0000	50,0000	250,00
6	EXAMES MÉDICOS - ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP	PS	110,0000	9,0000	990,00
7	EXAMES MÉDICOS - ALBUMINA	PS	10,0000	9,0000	90,00
8	EXAMES MÉDICOS - ALDOLASE	SERV	5,0000	25,0000	125,00
9	EXAMES MÉDICOS - ALUMÍNIO NO SORO	PS	5,0000	60,0000	300,00
10	EXAMES MÉDICOS - AMILASE	PS	30,0000	10,0000	300,00
11	EXAMES MÉDICOS - ANDROSTENEDIONA	SERV	5,0000	40,0000	200,00
12	EXAMES MÉDICOS - ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	PS	85,0000	35,0000	2.975,00
13	EXAMES MÉDICOS - ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	PS	30,0000	100,0000	3.000,00
14	EXAMES MÉDICOS - ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	PS	10,0000	35,0000	350,00
15	EXAMES MÉDICOS - ANTICORPOS ANTI-TPO	PS	40,0000	25,0000	1.000,00
16	EXAMES MÉDICOS - ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	PS	30,0000	10,0000	300,00
17	EXAMES MÉDICOS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	PS	30,0000	30,0000	900,00
18	EXAMES MÉDICOS - ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	PS	30,0000	30,0000	900,00
19	EXAMES MÉDICOS - ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE/TOTAL	PS	50,0000	40,0000	2.000,00
20	EXAMES MÉDICOS - APOILOPROTEINA A1	PS	5,0000	50,0000	250,00
21	EXAMES MÉDICOS - ASPARTATO AMINO TRANSFERASE - TGO	PS	110,0000	9,0000	990,00
22	EXAMES MÉDICOS - BACILOSCOPIA DE HANSEN	PS	15,0000	20,0000	300,00
23	EXAMES MÉDICOS - BACTERIOSCOPIA-GRAM	SERV	5,0000	20,0000	100,00
24	EXAMES MÉDICOS - BETA HCG QUANTITATIVO	PS	30,0000	35,0000	1.050,00
25	EXAMES MÉDICOS - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	PS	60,0000	9,0000	540,00
26	EXAMES MÉDICOS - BIOPSIA SIMPLES	PS	40,0000	100,0000	4.000,00
27	EXAMES MÉDICOS - BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)	PS	10,0000	60,0000	600,00
28	EXAMES MÉDICOS - CA 19-9	SERV	5,0000	35,0000	175,00
29	EXAMES MÉDICOS - CALCIO	PS	50,0000	10,0000	500,00
30	EXAMES MÉDICOS - CÁLCIO IONIZADO GEL SEPARADOR	PS	5,0000	20,0000	100,00
31	EXAMES MÉDICOS - CALCITONINA	PS	10,0000	50,0000	500,00
32	EXAMES MÉDICOS - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	PS	40,0000	30,0000	1.200,00
33	EXAMES MÉDICOS - CARBAMAZEPINA	SERV	5,0000	60,0000	300,00
34	EXAMES MÉDICOS - CATECOLAMINAS LIVRES URINARIAS	SERV	5,0000	180,0000	900,00
35	EXAMES MÉDICOS - CAXUMBA - ANTICORPOS IgG	PS	30,0000	30,0000	900,00
36	EXAMES MÉDICOS - CAXUMBA - ANTICORPOS IgM	PS	15,0000	30,0000	450,00
37	EXAMES MÉDICOS - CÉLULAS LE PESQUISA	SERV	15,0000	20,0000	300,00
38	EXAMES MÉDICOS - CITOLOGIA ONCÓTICA - PAPANICOLAOU	PS	80,0000	35,0000	2.800,00
39	EXAMES MÉDICOS - CITOMEGALOVIRUS IGG	PS	10,0000	25,0000	250,00
40	EXAMES MÉDICOS - CITOMEGALOVIRUS IGM	PS	10,0000	25,0000	250,00
41	EXAMES MÉDICOS - CLEARANCE DE CREATINA	SERV	5,0000	12,0000	60,00
42	EXAMES MÉDICOS - CLORO	SERV	5,0000	25,0000	125,00
43	EXAMES MÉDICOS - CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	SERV	5,0000	85,0000	425,00
44	EXAMES MÉDICOS - COAGULOGRAMA	PS	40,0000	20,0000	800,00
45	EXAMES MÉDICOS - COLESTEROL TOTAL	PS	50,0000	10,0000	500,00
46	EXAMES MÉDICOS - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	PS	230,0000	15,0000	3.450,00



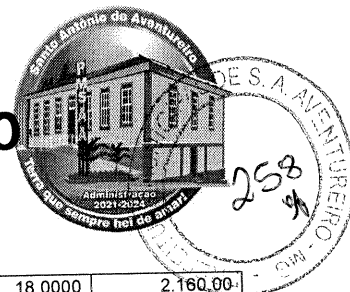
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



47	EXAMES MÉDICOS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	PS	5,0000	8,0000	40,00
48	EXAMES MÉDICOS - COOMBS INDIRETO	SERV	5,0000	30,0000	150,00
49	EXAMES MÉDICOS - CORTISOL	PS	15,0000	35,0000	525,00
50	EXAMES MÉDICOS - COVID-19 - SOROLOGIA IGG/IGM	SERV	5,0000	200,0000	1.000,00
51	EXAMES MÉDICOS - CREATININA	PS	315,0000	8,5000	2.677,50
52	EXAMES MÉDICOS - CREATINOFOSFOQUINASE-CK	SERV	15,0000	15,0000	225,00
53	EXAMES MÉDICOS - CREATINOFOSFOQUINASE MB - CKMB (Massa)	PS	5,0000	25,0000	125,00
54	EXAMES MÉDICOS - CULTURA DE FEZES	PS	30,0000	30,0000	900,00
55	EXAMES MÉDICOS - CULTURA DE URINA	PS	230,0000	30,0000	6.900,00
56	EXAMES MÉDICOS - CULTURA EM GERAL (COM ANTIBIOGRAMA)	SERV	5,0000	40,0000	200,00
57	EXAMES MÉDICOS - CURVA GLICÊMICA BASAL, 60, 120	PS	5,0000	25,0000	125,00
58	EXAMES MÉDICOS - D-DÍMERO	SERV	5,0000	60,0000	300,00
59	EXAMES MÉDICOS - DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO	SERV	5,0000	32,0000	160,00
60	EXAMES MÉDICOS - DEHIDROGENASE LÁTICA - LDH	PS	20,0000	15,0000	300,00
61	EXAMES MÉDICOS - DENGUE IGG	PS	35,0000	30,0000	1.050,00
62	EXAMES MÉDICOS - DENGUE IGM	PS	35,0000	30,0000	1.050,00
63	EXAMES MÉDICOS - DENGUE-NS1	SERV	5,0000	50,0000	250,00
64	EXAMES MÉDICOS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	10,0000	30,0000	300,00
65	EXAMES MÉDICOS - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	PS	5,0000	50,0000	250,00
66	EXAMES MÉDICOS - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGG	PS	5,0000	50,0000	250,00
67	EXAMES MÉDICOS - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	PS	5,0000	50,0000	250,00
68	EXAMES MÉDICOS - ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	SERV	15,0000	20,0000	300,00
69	EXAMES MÉDICOS - ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	SERV	-	20,0000	20,00
70	EXAMES MÉDICOS - ESTRADIOL - E2	PS	10,0000	25,0000	250,00
71	EXAMES MÉDICOS - ESTRONA (E1)	PS	5,0000	40,0000	200,00
72	EXAMES MÉDICOS - FAN	PS	20,0000	25,0000	500,00
73	EXAMES MÉDICOS - FATOR RH	SERV	5,0000	20,0000	100,00
74	EXAMES MÉDICOS - FERRITINA	PS	50,0000	30,0000	1.500,00
75	EXAMES MÉDICOS - FERRO SÉRICO	PS	30,0000	25,0000	750,00
76	EXAMES MÉDICOS - FIBRINOGENIO	PS	5,0000	30,0000	150,00
77	EXAMES MÉDICOS - FOSFATASE ALCALINA	PS	60,0000	15,0000	900,00
78	EXAMES MÉDICOS - FÓSFORO NO SORO	PS	20,0000	20,0000	400,00
79	EXAMES MÉDICOS - FRUTOSAMINA	SERV	10,0000	25,0000	250,00
80	EXAMES MÉDICOS - FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	PS	30,0000	25,0000	750,00
81	EXAMES MÉDICOS - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	PS	80,0000	9,0000	720,00
82	EXAMES MÉDICOS - GLIADINA - ANTICORPOS IgA	PS	5,0000	50,0000	250,00
83	EXAMES MÉDICOS - GLIADINA - ANTICORPOS IgG	PS	5,0000	50,0000	250,00
84	EXAMES MÉDICOS - GLIADINA - ANTICORPOS IgM	PS	5,0000	50,0000	250,00
85	EXAMES MÉDICOS - GLICOSE	PS	430,0000	9,0000	3.870,00
86	EXAMES MÉDICOS - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	PS	5,0000	60,0000	300,00
87	EXAMES MÉDICOS - GRUPO SANGUÍNEO + FATOR Rh	PS	50,0000	20,0000	1.000,00



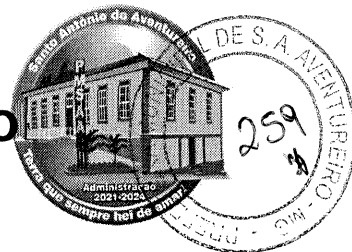
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



88	EXAMES MÉDICOS - HEMOGLOBINA GLICADA A1c	PS	120,0000	18,0000	2.160,00
89	EXAMES MÉDICOS - HEMOGRAMA	PS	520,0000	15,0000	7.800,00
90	EXAMES MÉDICOS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	PS	80,0000	8,0000	640,00
91	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE A - ANTICORPOS IgG (HVA)	PS	15,0000	30,0000	450,00
92	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE A - ANTICORPOS IgM (HVA)	PS	15,0000	30,0000	450,00
93	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE B - ANTI - HBc IGG	SERV	5,0000	35,0000	175,00
94	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE B - ANTI-HBs	SERV	15,0000	35,0000	525,00
95	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE B - HBsAG	PS	60,0000	30,0000	1.800,00
96	EXAMES MÉDICOS - HEPATITE C - ANTICORPOS HCV	PS	80,0000	30,0000	2.400,00
97	EXAMES MÉDICOS - HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR	SERV	5,0000	80,0000	400,00
98	EXAMES MÉDICOS - HOMOSCISTEÍNA	PS	15,0000	40,0000	600,00
99	EXAMES MÉDICOS - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	SERV	5,0000	40,0000	200,00
100	EXAMES MÉDICOS - HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV	10,0000	25,0000	250,00
101	EXAMES MÉDICOS - HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS	PS	5,0000	40,0000	200,00
102	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - ABELHA	SERV	5,0000	30,0000	150,00
103	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - CLARA DE OVO - F1	SERV	5,0000	30,0000	150,00
104	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - EPITÉLIOS - PELO DE CÃO - E5	SERV	5,0000	30,0000	150,00
105	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - FORMIGA	SERV	5,0000	30,0000	150,00
106	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - INSETOS - PERNILONGO	SERV	5,0000	30,0000	150,00
107	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - LEITE - F2	SERV	5,0000	30,0000	150,00
108	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - SOJA	SERV	5,0000	30,0000	150,00
109	EXAMES MÉDICOS - IGE ESPECÍFICO - VENENO DE VESPA - I3	SERV	5,0000	30,0000	150,00
110	EXAMES MÉDICOS - IGE MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS - MX1	SERV	5,0000	30,0000	150,00
111	EXAMES MÉDICOS - IGE MULTIPLO - PÓ DE CASA - HX2	SERV	5,0000	30,0000	150,00
112	EXAMES MÉDICOS - IGF - I - SOMATOMEDINA C	PS	5,0000	30,0000	150,00
113	EXAMES MÉDICOS - IMUNOGLOBULINA A - IgA	PS	5,0000	30,0000	150,00
114	EXAMES MÉDICOS - IMUNOGLOBULINA E - IGE	SERV	15,0000	30,0000	450,00
115	EXAMES MÉDICOS - ÍNDICE DE HOMA-IR	SERV	5,0000	30,0000	150,00
116	EXAMES MÉDICOS - ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	PS	15,0000	30,0000	450,00
117	EXAMES MÉDICOS - INSULINA BASAL	PS	35,0000	35,0000	1.225,00
118	EXAMES MÉDICOS - LACTOSE - TESTE TOLERÂNCIA	SERV	5,0000	10,0000	50,00
119	EXAMES MÉDICOS - LATEX - FATOR REUMATOIDE	PS	30,0000	15,0000	450,00
120	EXAMES MÉDICOS - LIPASE	PS	20,0000	10,0000	200,00
121	EXAMES MÉDICOS - LÍPIDIOS TOTAIS	SERV	5,0000	15,0000	75,00
122	EXAMES MÉDICOS - LIPOPROTEÍNA A	SERV	5,0000	25,0000	125,00
123	EXAMES MÉDICOS - LÍTIO	SERV	5,0000	20,0000	100,00
124	EXAMES MÉDICOS - MAGNÉSIO NO SORO	PS	15,0000	25,0000	375,00
125	EXAMES MÉDICOS - MICROALBUMINÚRIA 24 HS	SERV	10,0000	25,0000	250,00
126	EXAMES MÉDICOS - MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	SERV	10,0000	25,0000	250,00
127	EXAMES MÉDICOS - MONONUCLEOSE-REAÇÃO	SERV	10,0000	50,0000	500,00
128	EXAMES MÉDICOS - MUCOPROTEÍNAS	PS	5,0000	25,0000	125,00
129	EXAMES MÉDICOS - OSTEOCALCINA	SERV	5,0000	100,0000	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

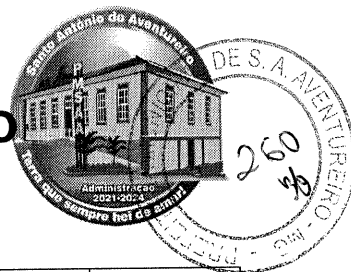


130	EXAMES MÉDICOS - PARASITOLÓGICO DE FEZES	PS	40,0000	9,0000	360,00
131	EXAMES MÉDICOS - PARASITOLÓGICO MÚLTIPLAS COLETAS - MIF	PS	50,0000	9,0000	450,00
132	EXAMES MÉDICOS - PARATORMONIO PTH	PS	10,0000	50,0000	500,00
133	EXAMES MÉDICOS - PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO-CCP	SERV	5,0000	60,0000	300,00
134	EXAMES MÉDICOS - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO-BNP	SERV	5,0000	180,0000	900,00
135	EXAMES MÉDICOS - PESQUISA DE BAAR - 2 AMOSTRA	SERV	5,0000	60,0000	300,00
136	EXAMES MÉDICOS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	PS	40,0000	8,0000	320,00
137	EXAMES MÉDICOS - PIURIA/HEMATÚRIA	PS	130,0000	8,0000	1.040,00
138	EXAMES MÉDICOS - POTÁSSIO SÉRICO	PS	160,0000	10,0000	1.600,00
139	EXAMES MÉDICOS - PROGESTERONA	SERV	5,0000	25,0000	125,00
140	EXAMES MÉDICOS - PROLACTINA	PS	10,0000	25,0000	250,00
141	EXAMES MÉDICOS - PROTEÍNA C REATIVA	PS	90,0000	15,0000	1.350,00
142	EXAMES MÉDICOS - PROTEÍNAS TOTAIS	PS	5,0000	10,0000	50,00
143	EXAMES MÉDICOS - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PS	40,0000	10,0000	400,00
144	EXAMES MÉDICOS - PROTEINÚRIA 24 HORAS	PS	10,0000	20,0000	200,00
145	EXAMES MÉDICOS - PROTEINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	PS	5,0000	25,0000	125,00
146	EXAMES MÉDICOS - PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA	PS	50,0000	22,0000	1.100,00
147	EXAMES MÉDICOS - RAIVA - ANTICORPOS	SERV	5,0000	250,0000	1.250,00
148	EXAMES MÉDICOS - RETICULÓCITOS-CONTAGEM	SERV	5,0000	20,0000	100,00
149	EXAMES MÉDICOS - RNI - ÍNDICE INTERNACIONAL NORMALIZADO	PS	40,0000	10,0000	400,00
150	EXAMES MÉDICOS - RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	PS	30,0000	30,0000	900,00
151	EXAMES MÉDICOS - RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	PS	30,0000	30,0000	900,00
152	EXAMES MÉDICOS - SARS-COV2 IGG ANTI-S QUANTITATIVO	SERV	5,0000	130,0000	650,00
153	EXAMES MÉDICOS - SELÊNIO SÉRICO	PS	20,0000	40,0000	800,00
154	EXAMES MÉDICOS - SEROTONINA	PS	5,0000	80,0000	400,00
155	EXAMES MÉDICOS - SÓDIO SÉRICO	PS	160,0000	10,0000	1.600,00
156	EXAMES MÉDICOS - SÓDIO URINÁRIO	PS	20,0000	20,0000	400,00
157	EXAMES MÉDICOS - SÓDIO URINÁRIO 24 HS	SERV	5,0000	25,0000	125,00
158	EXAMES MÉDICOS - SUMÁRIO DE URINA	PS	310,0000	8,5000	2.635,00
159	EXAMES MÉDICOS - T3 LIVRE	PS	30,0000	20,0000	600,00
160	EXAMES MÉDICOS - T3 - TRIIODOTIRONINA	PS	40,0000	20,0000	800,00
161	EXAMES MÉDICOS - T4-TIROXINA	SERV	20,0000	18,0000	360,00
162	EXAMES MÉDICOS - T4 - TIROXINA LIVRE	PS	140,0000	18,0000	2.520,00
163	EXAMES MÉDICOS - TEMPO DE PROTROMBINA	PS	50,0000	10,0000	500,00
164	EXAMES MÉDICOS - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	PS	40,0000	15,0000	600,00
165	EXAMES MÉDICOS - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SERV	30,0000	23,0000	690,00
166	EXAMES MÉDICOS - TESTOSTERONA LIVRE	PS	5,0000	30,0000	150,00
167	EXAMES MÉDICOS - TESTOSTERONA TOTAL	PS	10,0000	30,0000	300,00
168	EXAMES MÉDICOS - TIREOGLOBULINA	PS	5,0000	35,0000	175,00
169	EXAMES MÉDICOS - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG-IGM	SERV	35,0000	40,0000	1.400,00
170	EXAMES MÉDICOS - TOXOPLASMOSE IgG	PS	40,0000	25,0000	1.000,00

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



171	EXAMES MÉDICOS - TOXOPLASMOSE IgM	PS	40,0000	25,0000	1.000,00
172	EXAMES MÉDICOS - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	SERV	5,0000	30,0000	150,00
173	EXAMES MÉDICOS - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	PS	5,0000	70,0000	350,00
174	EXAMES MÉDICOS - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgG	PS	5,0000	70,0000	350,00
175	EXAMES MÉDICOS - TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL	SERV	5,0000	700,0000	3.500,00
176	EXAMES MÉDICOS - TRIGLICERIDEOS	PS	250,0000	9,0000	2.250,00
177	EXAMES MÉDICOS - TRYPANOSOMA CRUZI - ANTICORPOS IGG	SERV	5,0000	60,0000	300,00
178	EXAMES MÉDICOS - TRYPANOSOMA CRUZI - ANTICORPOS IGM	SERV	5,0000	60,0000	300,00
179	EXAMES MÉDICOS - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	PS	160,0000	20,0000	3.200,00
180	EXAMES MÉDICOS - UREIA	PS	290,0000	8,0000	2.320,00
181	EXAMES MÉDICOS - VDRL	PS	100,0000	15,0000	1.500,00
182	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA B12	PS	60,0000	30,0000	1.800,00
183	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA B1 (TIAMINA)	SERV	5,0000	30,0000	150,00
184	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA B6	SERV	5,0000	70,0000	350,00
185	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA C	SERV	5,0000	70,0000	350,00
186	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA D	PS	250,0000	55,0000	13.750,00
187	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	SERV	5,0000	70,0000	350,00
188	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA D - 25 HIDROXI	PS	240,0000	55,0000	13.200,00
189	EXAMES MÉDICOS - VITAMINA E	SERV	5,0000	100,0000	500,00
190	EXAMES MÉDICOS - WAALER ROSE	PS	30,0000	20,0000	600,00
191	EXAMES MÉDICOS - ZINCO SÉRICO	PS	10,0000	30,0000	300,00
192	SERVIÇOS DE TERCEIROS - BETA HCG QUALITATIVO	PS	30,0000	15,0000	450,00
Total					168.002,50

5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada): Limdemberg Valentim Barbosa – ME

CNPJ: 14.573.694/0001-60

Endereço: Rua Otorrino Citto, nº 50, 1º Andar, Centro, Santo Antonio do Aventureiro - MG

E-mail: bergvalentim@gmail.com

Telefone/Fax: 32 98485-8998

Representante: Limdembert Valentim Barbosa

Identificação (RG e CPF): 10402259 (SSP-MG) CPF: 071.108.136-06

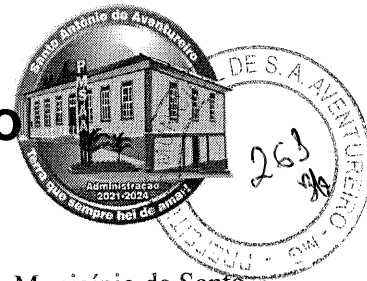
6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santo Antonio do Aventureiro a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Santo Antonio do Aventureiro negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Santo Antonio do Aventureiro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão realizados por servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.7 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Santo Antonio do Aventureiro, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Santo Antonio do Aventureiro, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em até dez dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos exames realizados, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos exames nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.9 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

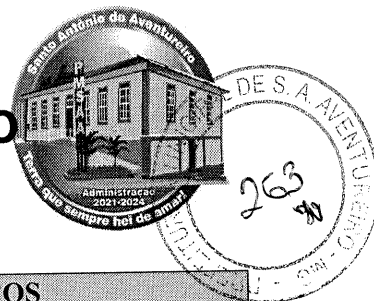
9.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

9.11 - É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper a realização dos serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a realizar os exames. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Santo Antonio do Aventureiro, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 10.1;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da presente Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

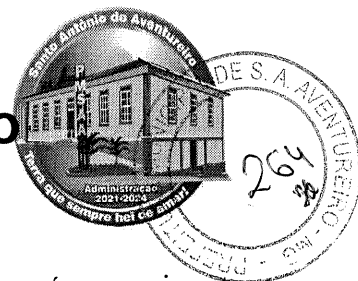
b) multa:

- pelo atraso na realização do exame ou da entrega de seu resultado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do exame por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar o exame ou entregar o resultado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- pela demora em substituir o exame rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do exame por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

11.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

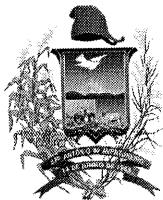
11.9 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

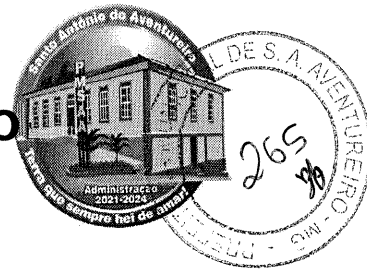
12.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

12.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

12.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preço.

12.5 - Pagar os valores aqui especificados pelos exames efetivamente realizados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Cumprir fielmente o objeto da presente ata, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.2 - Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santo Antonio do Aventureiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da presente ata, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

13.4 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.5 - Promover a realização dos exames somente com prévia autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.6 - Após autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a realizar os exames dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo, também, respeitar o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega do resultados dos exames.

13.7 - Refazer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os exames em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

13.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.

13.9 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

13.10 - Substituir sempre que exigido pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

13.11 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.12 - Todas as despesas relativas a realização dos exames correrão à custa exclusiva da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

13.13 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

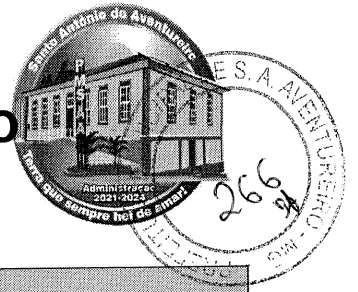
14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.07.01.10.302.0013.2.0082 (00.01.02), consignadas no orçamento vigente da Prefeitura.

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, as demais normas deste Edital de Pregão nº 035/2021 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Aventureiro, situado à Rua Antônio Senra, n.º 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro – MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.2 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos exames atender as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

17.2 - Os exames devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 - Incumbirá ao Município de Santo Antonio do Aventureiro providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



19. DO FORO

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de outubro de 2021.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro

Lindemberg Valentim Barbosa - ME
Lindembert Valentim Barbosa
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

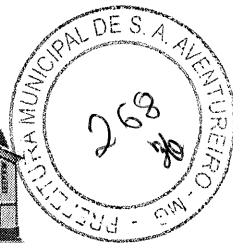
Assinatura:
Nome: Edicam Moraes
CPF: 101.932.696-35

Assinatura:
Nome: Michelle Ferreira Casaca
CPF: 068.536.276-01

Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 088/2021. Pregão Presencial nº 035/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 039/2021. Detentora do Registro de Preço: Lindemberg Valentim Barbosa - ME. Objeto: Registro de preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal. Valor Total Estimado: R\$ 168.002,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.302.0013.2.0082 (00.01.02). 26/10/2021. Brenda Aparecida Rezende Félix – Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de outubro de 2021.

Brenda Aparecida Rezende Félix
P/Pregoeira

Valor: R\$ 50.830,40 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 02.12.00.28.241.0050.2254.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia 26.10.2021 à 31.05.2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 26 de outubro de 2021.

ISPER SALIM CURI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2FDACF8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 028/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 028/2021 - Fica alterado, a partir do dia 26/10/2021, o preço registrado para o item único da Ata de Registro de Preços 028/2021 Pregão Registro de Preços 008/2021, PL 015/2021 (Leite pasteurizado tipo C, Laticínio Taquari), passando à quantia ao valor de R\$ 3,52 unitário a pedido do fornecedor registrado, **LATICÍNIO TAQUARI LTDA**, CNPJ 05.304.733/0001-33, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 028/2021 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 27 de outubro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:7E8332DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 152/2021 – Processo Licitatório nº 117/2021 Pregão Eletrônico RP nº 028/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado **LCA Comercio Eireli ME**, CNPJ: 42.610.958/0001-44. Objeto: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$ 539.113,50. Validade: 12 meses - de 25/10/2021 a 25/10/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 27 de outubro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:2C28385B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021. DATA DA ABERTURA: 10 de novembro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes de Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 26 de outubro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:ACAE32EA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 088/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal. Processo homologado e adjudicado nesta data. Lindemberg Valentim Barbosa - ME com o valor total de R\$ 168.002,50.

Santo Antonio do Aventureiro, 26 de outubro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:00DC6556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 088/2021. Pregão Presencial nº 035/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 039/2021. Detentora do Registro de Preço: Lindemberg Valentim Barbosa - ME. Objeto: Registro de preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal. Valor Total Estimado: R\$ 168.002,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.302.0013.2.0082 (00.01.02). 26/10/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0A8213CB



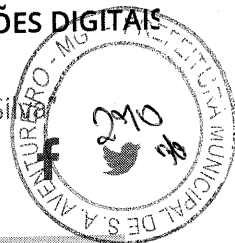
EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

Escola Municipal Alto da Conceição passa a se denominar Escola Municipal "Natalina Calzolari Silva"



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

Outubro
Rosa

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO/MG. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO. Processo
Licitação nº 088/2021, na
modalidade Pregão Presencial
nº 035/2021.

📅 outubro 26, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO

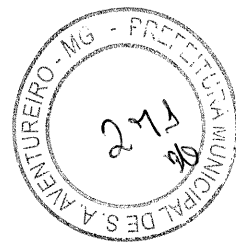
e

m

88

38

27/10/2021 10:37



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 088/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal. Processo homologado e adjudicado nesta data. Lindemberg Valentim Barbosa – ME com o valor total de R\$ 168.002,50. Santo Antonio do Aventureiro, 26 de outubro de 2021. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

R

m

27